

MOÇÃO

Nº 24/2016

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Manifesta APOIO aos Servidores Técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual (SITESP), que estão em greve pela valorização da categoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 24/2016

Assunto: Moção de APOIO aos Servidores Técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual (Sitesp), que estão em greve pela valorização da categoria.

CONSIDERANDO que, os servidores técnicos da Secretaria Estadual da Fazenda, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual de São Paulo (Sitesp), protocolizaram ofício nesta Casa de Leis (que segue em anexo), no qual elencam os pleitos da categoria, com o objetivo de alcançar sua justa valorização profissional, em face do imprescindível trabalho que realizam no Estado;

CONSIDERANDO que os servidores técnicos, por meio de seu sindicato, iniciaram tratativas junto à Secretaria da Fazenda, ainda no ano passado, mas, passados 15 meses, as negociações não fluem, em que pese suas reivindicações não serem muitas, concentrando-se nos pontos que consideram essenciais para a valorização profissional dos referidos servidores;

CONSIDERANDO que a pauta de reivindicações limita-se a três pleitos considerados prioritários, os quais são: 1) aprovação e publicação de minuta de atribuições da carreira; 2) reajuste dos vencimentos, não concedido desde 2012, o que perfaz um acumulado de 44%; e 3) reestabelecimento do nível superior de escolaridade da carreira;

CONSIDERANDO que, em 3 de agosto do corrente, o próprio governador Geraldo Alckmin, sensível à reivindicação dos servidores técnicos da Fazenda Estadual, pediu ao sindicato da categoria que iniciasse tratativas com o chefe da Casa Civil, Samuel Moreira, ocasião em que foram apresentados todos os documentos protocolados na Secretaria da Fazenda ao longo da negociação;

CONSIDERANDO que, a despeito desses encaminhamentos, depois de 15 meses, os servidores técnicos da Fazenda Estadual ainda não tiveram suas reivindicações atendidas, o que os levou à greve, deflagrada em 11 de julho último e devidamente comunicada às autoridades competentes, conforme prevê a legislação;

CONSIDERANDO que, além de justas as reivindicações dos servidores, a referida greve afeta a arrecadação de todo o Estado e também impacta negativamente Sorocaba e região, fato que se reveste de maior gravidade em face da crise econômica vivida pelo país, o que exige redobrado esforço das partes envolvidas para solucionar o impasse;

CÂMARA MUN. DE SOROCABA DIR: 15/09/2016 HOR: 09:29 PROT: 138763 UIR: 01/04 H





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, a CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA manifesta APOIO à luta dos servidores técnicos, da Secretaria da Fazenda, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual de São Paulo (Sitesp), e conclama o Governo do Estado, por meio das secretarias competentes, a analisar, com disposição, as justas reivindicações dos referidos servidores, que visam à sua valorização profissional.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência, através de ofício, ao Governador do Estado de São Paulo, GERALDO ALCKMIN; ao Presidente da Assembleia Legislativa, deputado FERNANDO CAPEZ (PSDB); à deputada estadual MARIA LÚCIA AMARY (PSDB); ao secretário da Fazenda Estadual, HELCIO TOKESHI, e à diretoria do Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual (Sitesp).

S/S., 14 de setembro de 2016.

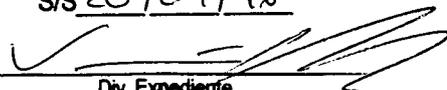
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

CÂMERA MUN DE SOROCABA DATA: 15/09/2016 NOME: JFM:22 PROT: 159253 VLR: 02/04 H



Recebido na Div. Expediente.
15 de setembro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 20/09/16



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
20/09/16




CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO nº 24/2016

A autoria da presente Moção é do nobre vereador José Francisco Martinez.

Esta Proposição visa manifestar aplauso aos Servidores Técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual (SITESP), que estão em greve pela valorização da categoria.

Sobre os trâmites regulares previstos no processo legislativo da Proposição em análise, encontra-se no RIC, Art. 107 e parágrafos:

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

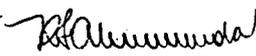
§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 21 de setembro de 2016.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

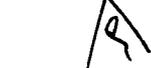
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 24/2016, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que manifesta APOIO aos Servidores Técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual (SITESP), que estão em greve pela valorização da categoria.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de setembro de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

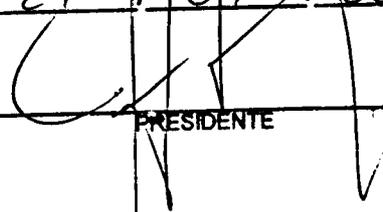

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

OSV

DISCUSSÃO ÚNICA 5062/2016

APROVADO REJEITADO

EM 29 / 11 / 09 / 2016



PRESIDENTE

○

○



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

0753

20

0756

Sorocaba, 29 de setembro de 2016.

Ofício encaminhado à sua Excelência o Senhor GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, à Sua Excelência o Senhor FERNANDO CAPEZ, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, À Excelentíssima Senhora MARIA LÚCIA AMARY, DEPUTADA ESTADUAL E Ao Ilustríssimo Senhor HELCIO TOKESHI, SECRETÁRIO DA FAZENDA ESTADUAL.

Assunto: "Moção n.º 24/2016"

Excelentíssimo Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 24/2016, de autoria desta Presidência, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APOIO** aos *Servidores Técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual - SITESP, que estão em greve pela valorização da categoria.*

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Lindomar



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº 42/AP

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
16 NOV. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

1. Em atenção ao Ofício nº 0756 de 29 de setembro de 2016, encaminhado ao Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, o qual encaminha cópia da Moção nº 24/2016, que resumidamente trata de manifestação de apoio aos pleitos da carreira dos Técnicos da Fazenda Estadual de São Paulo, informamos o seguinte:

1 - Com o intuito de melhor esclarecer o assunto em questão, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da Informação DRH nº 2130/2016 elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, fls. 7, 8, 9 e 10.

2. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERNANDES
Assessor Parlamentar

Ao Senhor
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.945
Alto da Boa Vista
18013-904 Sorocaba - SP

(Cópia Registrada Jo-749027449-82)
 CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA DRH: 16/11/2016 HORR: 16:34 PONT: 159964 URR: 01/01 M



08

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba
Assunto: Reivindicações da categoria de TEFE
Do: Expediente

Proc.: 23752-916612/2016
Fls.: 01
Rubrica:

Informação DRH nº 2130/2016

Trata-se de Ofício nº 756/2016, expedido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da Moção de Apoio nº 24/2016 aprovada em sessão ordinária, manifestando apoio aos Técnicos da Fazenda Estadual de São Paulo.

Aduz que *"... além de justas as reivindicações dos servidores, a referida greve afeta a arrecadação de todo o Estado e também impacta negativamente Sorocaba e região, fato que se reveste de maior gravidade em face da crise econômica vivida pelo país, o que exige redobrado esforço das partes envolvidas para solucionar o impasse"* (sic).

São os fatos. Informamos.

Preliminarmente, *mister* pontuar que tanto por meio de suas Coordenadorias quanto por meio do ínclito Gabinete do Senhor Secretário, esta Pasta sempre esteve disponível para receber os representantes de quaisquer sindicatos das carreiras que compõem seus Quadros de Pessoal.

Dessa forma, as reivindicações apresentadas sempre foram recebidas e analisadas, visando na medida do possível à construção de um ambiente de trabalho harmonioso.

Nesse contexto, em 16 de maio de 2015, o SITESP apresentou à SEFAZ por meio de Ofício SITESP nº 017/2015, um rol de reivindicações consistentes em:

1. Definição das atribuições dos TEFES;
2. Inclusão do TEFE no Projeto LOAT/SP;
3. Pagamento do percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) proposto pela SEFAZ em 2013 e 2014;
4. Alteração dos itens II e V, artigo 2º da Resolução SF-40, de 14 de junho de 2014, republicada em 17.06.2014 por incorreções, que disciplina a concessão do ASU, a fim de exclusividade aos TEFES nas atividades de equipe de atendimento ao público e supervisão;
5. Bonificação por Resultados – BR extensiva aos inativos;
6. 100% do Prêmio de Incentivo à Qualidade – PIQ aos inativos;
7. Incorporação do ASU à razão de 1/10 (um décimo) ao ano;
8. Elaboração de lei orgânica específica à carreira; e,
9. Alteração de nível médio para superior.

Essas reinvidicações foram amplamente debatidas em diversas reuniões, restando esclarecido a então diretoria do SITESP que havia óbices relevantes ao acolhimento das alterações então propostas.



09

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba
Assunto: Reivindicações da categoria de TEFE
Do: Expediente

Proc.: 23752-916612/2016

Fls.: 08

Rubrica: [assinatura]

Tal afirmação foi ratificada em todos os pleitos apresentados não só pelo SITESP, como, também, pelas diversas Câmaras Municipais que intervieram em favor da classe. Note-se:

- **Informação DRH n° 2692/2015** em resposta ao Ofício n° 234/2015 - Requerimento n° 34/2015 da Câmara Municipal de General Salgado;
- **Informação DRH n° 2693/2015** em resposta à Moção n° 28/2015 da Câmara Municipal de Sorocaba;
- **Informação DRH n° 2955/2015** em resposta à Moção n° 03/2015 da Câmara Municipal de Votorantim;
- **Informação n° 0130/15/SF/GS/APDP da Área de Política de Despesa de Pessoal (APDP)** em resposta ao Ofício GDPAL n° 60/2015 do Senhor Deputado Padre Afonso Lobato;
- **Informação n° 0141/15/SF/GS/APDP** referente ao Ofício n° 119/2015 da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Moção n° 26/2015;
- **Informação n° 0143/15/SF/GS/APDP** em resposta ao Ofício n° 1228/2015 da Câmara Municipal de Taubaté referente à Moção n° 181/2015;
- **Informação DRH n° 2404/2015** referente à Moção n° 89/2015 da Câmara Municipal de Penápolis;
- **Informação DRH n° 1093/2016** referente ao Ofício SITESP n° 23/2016;
- **Informações DRH n° 1119/2016 e n° 1120/2016, Informação n° 0043/16/SF/GS/APDP e Parecer CJ/SF n° 315/2016** expedidos em resposta à proposta de alterações da Lei Complementar n° 1.122, de 30 de junho de 2010 e Resolução SF-50, de 29 de abril de 2016 apresentadas pelo SITESP;
- **Informação DRH n° 1038/2016** referente à Moção n° 78/2016;
- **Informação DRH n° 1184/2016** em resposta ao Ofício PR/DL n° 270/2016 referente à Moção n° 328/2016 da Câmara Municipal de Jundiá;
- **Informação DRH n° 623/2016 e Informação n° 0052/16/SF/GS/APDP** em resposta ao Ofício Circular n° 001/2016 referente à Moção n° 10/2016 da Câmara Municipal de Penápolis;
- **Informação n° 0077/16/SF/GS/APDP** em resposta ao Ofício GDPAL n° 96/2015 referente à contestação apresentada pelo SITESP à nossa Informação n° 0130/15/SF/GS/APDP.

Não obstante, em 03 de julho de 2014, foi publicada Lei Complementar n° 1.251 que promoveu a reestruturação dos vencimentos e salários das carreiras regidas pela Lei Complementar n° 1.122, de 30 de junho de 2010.

Ainda, no intuito de promover o aprimoramento das normas relativas ao aspecto trabalhista e funcional das carreiras, por ocasião da realização do evento conjunto entre Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e Tribunal de Justiça de São Paulo, denominado "Concilia SP" conforme Decreto n° 61.708, de 11 de dezembro de 2015, a SEFAZ novamente recebeu demanda do SITESP para análise de novas propostas.

Foi esclarecido aos representantes do sindicato que **dada à situação crítica por que passava e ainda passa a economia nacional, propostas que onerassem o erário não poderiam ser** /LPS



10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: Reivindicações da categoria de TEFE

Do: Expediente

Proc.: 23752-916612/2016

Fls.: 09

Rubrica:

acolhidas. Dentre essas, certamente, se encontrava o item relativo ao reajustamento do valor da tabela de salários.

O sindicato demonstrou compreender o fato e condicionou o não boicote do projeto "Concilia SP" à abertura de trabalhos para definir as atividades praticadas pelos TEFEs nas diversas áreas da SEFAZ.

A proposta foi apresentada pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído pela Resolução SF-77/15, culminando na Resolução SF-50, de 29 de abril de 2016 sobre a qual houve debates do GT com participação de representantes do sindicato.

Ainda assim, houve insatisfação por parte do SITESP, explanado por meio de Ofício SITESP nº 002/2016, comunicando restrição à realização das atividades que a Administração Fazendária indicou, "até que os pleitos da carreira sejam atendidos de forma adequada".

Na ocasião, a Área de Política de Despesa de Pessoal – APDP apresentou relato dos pleitos apresentados (idênticos aos do presente), por meio da Informação nº 0043/16/SF/GS/APDP, concluindo, sob o ponto de vista jurídico, que:

1. Não se faz necessária, sob o aspecto jurídico, edição de ato normativo visando regulamentar tais atribuições;
2. A minuta não poderia ampliar, ou reduzir, as atribuições do cargo de TEFE, pois um ato inferior não pode alterar o disposto em lei;
3. Estudos técnicos indicaram que as atividades desempenhadas por seus ocupantes eram compatíveis com o nível médio de escolaridade e não superior, quais sejam: "prestar apoio técnico e administrativo às atividades relacionadas à administração fazendária";
4. É fato que as organizações evoluem e com elas os seus processos de trabalho, daí ser imperativo que o gestor público caminhe na mesma direção, o que no caso da Sefaz apontou para a necessidade de um cargo de apoio técnico e administrativo com características abrangentes e generalistas;
5. A Administração não pode, ainda que fosse somente para prestigiar determinada categoria, elevar o requisito da escolaridade e, conseqüentemente, fixar os vencimentos em patamar incompatível com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridade do cargo, conforme preceitua o art. 39 da Constituição Federal;
6. Houve apenas um concurso público de ingresso sob a exigência de nível superior, não podendo exigir que os atuais servidores que ingressaram sem essa qualificação, cumpra agora esse requisito;
7. O cargo de TEFE não difere dos demais cargos de nível médio das demais Secretarias e Autarquias, no que diz respeito às atribuições, sendo, inclusive, o melhor remunerado;



11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba
Assunto: Reivindicações da categoria de TEFE
Do: Expediente

Proc.: 23752-916612/2016

Fls.: 10

Rubrica:

8. *A minuta contempla as atividades desenvolvidas pelos ocupantes do cargo em comento, em todas as áreas da Secretaria da Fazenda, inclusive na Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, pois não poderia incluir atividades privativas de Agente Fiscal de Rendas, sob pena de burlar o disposto na Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008;*
9. *Quanto às atividades de análise, controle, orientação, informação ou instrução de processos e expedientes e pesquisa em sistemas, há compatibilidade com as atribuições constantes do artigo 1º da Resolução SF-50/2016; e, por fim,*
10. *Repudiamos a denúncia de que os TEFEs usam senhas de terceiros para desempenhar atribuições além das previstas na LC nº 1.122/10, devendo ser rigorosamente investigado, inclusive com a colaboração do SITESP, para adoção das medidas legais cabíveis.*

Em contrapartida e diante de uma nova gestão, em 29 de setembro passado, esta Secretaria realizou reunião com representantes sindicais, com o objetivo de restabelecer a normalidade das atividades funcionais de atendimento aos contribuintes.

Destarte, será elaborado um calendário comum entre a Secretaria da Fazenda e entidades sindicais para apresentação de pautas e estabelecer um processo rápido de construção de propostas realistas e viáveis e definir bases de relacionamento equilibradas e transparentes, alinhadas aos objetivos coletivos de fortalecer a Secretaria e valorizar os servidores públicos que nela trabalham.

Ainda, instaurado Dissídio Coletivo por Greve (Autos do Processo nº 2110062-28.2016.8.26.0000), em trâmite perante a Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi requerida pelas partes (Sefaz e SITESP), nova audiência de conciliação para o dia 08 de novembro de 2016.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Gabinete do Secretário, com trânsito pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA, para as providências cabíveis.

São Paulo, 27 de outubro de 2016.

SÍLVIA MARA CORREIA
Diretora do DRH

CGA
GS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, novembro de 2016.

LAO EXPEDIENTE EXTERNO
25 NOV. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
José Francisco Martinez
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
Sorocaba – SP

Protocolo n.º 118.253/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemos referência ao Ofício n.º 753/2016, de 29/09/2016, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, por intermédio do qual V. Exa. encaminha cópia da Moção n.º 24/2016, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, manifestando apoio aos Servidores Técnicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, representados pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual de São Paulo – SITESP.

Consultamos a Secretaria de Estado da Fazenda que se manifestou a respeito, em 31/10/2016, por intermédio da Coordenadoria Geral da Administração - CGA, conforme transcrevemos abaixo:

“Preliminarmente, é mister pontuar que tanto por meio de suas Coordenadorias, quanto por meio do ínclito Gabinete do Senhor Secretário, esta Pasta sempre esteve disponível para receber os representantes de quaisquer sindicatos das carreiras que compõem seus Quadros de Pessoal.

Dessa forma, as reivindicações apresentadas sempre foram recebidas e analisadas, visando na medida do possível à construção de um ambiente de trabalho harmonioso.

Nesse contexto, em 16 de maio de 2015, o SITESP apresentou à SEFAZ por meio de Ofício SITESP n.º 017/2015, um rol de reivindicações consistentes em:

1. Definição das atribuições dos TEFES.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

2. Inclusão do TEFÉ no Projeto LOAT/SP.
3. Pagamento do percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) proposto pela SEFAZ em 2013 e 2014.
4. Alteração dos itens II e V, artigo 2º da Resolução SF-40, de 14 de junho de 2014, republicada em 17.06.2014 por incorreções, que disciplina a concessão do ASU com exclusividade aos TEFES nas atividades de equipe de atendimento ao público e supervisão.
5. Bonificação por Resultados – BR extensiva aos inativos.
6. 100% do Prêmio de Incentivo à Qualidade – PIQ aos inativos.
7. Incorporação do ASU à razão de 1/10 (um décimo) ao ano.
8. Elaboração de lei orgânica específica à carreira.
9. Alteração de nível médio para superior.

Essas reivindicações foram amplamente debatidas em diversas reuniões, restando esclarecido a então diretoria do SITESP que havia óbices relevantes ao acolhimento das alterações então propostas.

Tal afirmação foi ratificada em todos os pleitos apresentados, não só pelo SITESP, como também pelas diversas Câmaras Municipais que interviram em favor da classe. Note-se:

Informação DRH nº 2692/2015 em resposta ao Ofício nº 234/2015 – Requerimento nº 34/2015 da Câmara Municipal de General Salgado.

Informação DRH nº 2693/2015 em resposta à Moção nº 28/2015 da Câmara Municipal de Sorocaba.

Informação DRH nº 2955/2015 em resposta à Moção nº 03/2015 da Câmara Municipal de Votorantim.

Informação nº 0130/15/SF/GS/APDP da Área de Política de Despesa de Pessoal (APDP) em resposta ao Ofício GDPAL nº 60/2015 do Senhor Deputado Padre Afonso Lobato.

Informação nº 0141/15/SF/GS/APDP referente ao Ofício nº 119/2015 da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia – Moção nº 26/2015.

Informação nº 0143/15/SF/GS/APDP em resposta ao Ofício nº 1228/2015 da Câmara Municipal de Taubaté referente à Moção nº 181/2015.

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DATA: 25/11/2016 HORAS: 16:29 PROJ: 160204 VLR: 02/05 A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Informação DRH nº 2404/2015 referente à Moção nº 89/2015 da Câmara Municipal de Penápolis.

Informação DRH nº 1093/2016 referente ao Ofício SITESP nº 23/2016.

Informações DRH nº 1119/2016 e nº 1120/2016, Informação nº 0043/16/SF/GS/APDP e Parecer CJ/SF nº 315/2016 expedidos em resposta à proposta de alterações da Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010 e Resolução SF-50, de 29 de abril de 2016 apresentadas pelo SITESP.

Informação DRH nº 1038/2016 referente à Moção nº 78/2016.

Informação DRH nº 1184/2016 em resposta ao Ofício PR/DL nº 270/2016 referente à Moção nº 328/2016 da Câmara Municipal de Jundiá.

Informação DRH nº 623/2016 e Informação nº 0052/16/SF/GS/APDP em resposta ao Ofício Circular nº 001/2016 referente à Moção nº 10/2016 da Câmara Municipal de Penápolis.

Informação nº 0077/16/SF/GS/APDP em resposta ao Ofício GDPAL nº 96/2015 referente à contestação apresentada pelo SITESP à nossa Informação nº 0130/15/SF/GS/APDP.

Não obstante, em 03 de julho de 2014, foi publicada Lei Complementar nº 1.251 que promoveu a reestruturação dos vencimentos e salários das carreiras regidas pela Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010.

Ainda, no intuito de promover o aprimoramento das normas relativas ao aspecto trabalhista e funcional das carreiras, por ocasião da realização do evento conjunto entre Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e Tribunal de Justiça de São Paulo, denominado “Concilia SP”, conforme Decreto nº 61.708, de 11 de dezembro de 2015, a SEFAZ novamente recebeu demanda do SITESP para análise de novas propostas.

Foi esclarecido aos representantes do sindicato que, dada à situação crítica por que passava e ainda passa a economia nacional, propostas que onerassem o erário não poderiam ser acolhidas, e, dentre essas, certamente se encontrava o item relativo ao reajustamento do valor da tabela de salários.

O sindicato demonstrou compreender o fato e condicionou o não boicote do projeto “Concilia SP” à abertura de trabalhos para definir as atividades praticadas pelos TEFES nas diversas áreas da SEFAZ.

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DITH: 25/11/2016 HORR:16:29 PROT: 160204 UIR: 03/05 H



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

A proposta foi apresentada pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído pela Resolução SF-77/15, culminando na Resolução SF-50, de 29 de abril de 2016 sobre a qual houve debates do GT com participação de representantes do sindicato.

Ainda assim, houve insatisfação por parte do SITESP, explanado por meio de Ofício SITESP nº 002/2016, comunicando restrição à realização das atividades que a Administração Fazendária indicou, “até que os pleitos da carreira sejam atendidos de forma adequada”.

Na ocasião, a Área de Política de Despesa de Pessoal – APDP apresentou relato dos pleitos apresentados (idênticos aos do presente), por meio da Informação nº 0043/16/SF/GS/APDP, concluindo, sob o ponto de vista jurídico, que:

1. Não se faz necessária, sob o aspecto jurídico, edição de ato normativo visando regulamentar tais atribuições.
2. A minuta não poderia ampliar, ou reduzir, as atribuições do cargo de TEFÉ, pois um ato inferior não pode alterar o disposto em lei.
3. Estudos técnicos indicaram que as atividades desempenhadas por seus ocupantes eram compatíveis com o nível médio de escolaridade e não superior, quais sejam: “prestar apoio técnico e administrativo às atividades relacionadas à administração fazendária”.
4. É fato que as organizações evoluem e com elas os seus processos de trabalho, daí ser imperativo que o gestor público caminhe na mesma direção, o que no caso da SEFAZ apontou para a necessidade de um cargo de apoio técnico e administrativo com características abrangentes e generalistas.
5. A Administração não pode, ainda que fosse somente para prestigiar determinada categoria, elevar o requisito da escolaridade e, conseqüentemente, fixar os vencimentos em patamar incompatível com a natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridade do cargo, conforme preceitua o art. 39 da Constituição Federal.
6. Houve apenas um concurso público de ingresso sob a exigência de nível superior, não podendo exigir que os atuais servidores que ingressaram sem essa qualificação, cumpra agora esse requisito.
7. O cargo de TEFÉ não difere dos demais cargos de nível médio das demais Secretarias e Autarquias, no que diz respeito às atribuições, sendo, inclusive, o melhor remunerado.

CAMERA MUN DE SOROCABA DIR: 26/11/2016 HBR:16:29 PRO: 16024 UR: 04/05 M



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

8. A minuta contempla as atividades desenvolvidas pelos ocupantes do cargo em comento, em todas as áreas da Secretaria da Fazenda, inclusive na Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, pois não poderia incluir atividades privativas de Agente Fiscal de Rendas, sob pena de burlar o disposto na Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008.

9. Quanto às atividades de análise, controle, orientação, informação ou instrução de processos e expedientes e pesquisa em sistemas, há compatibilidade com as atribuições constantes do artigo 1º da Resolução SF-50/2016.

10. Repudiamos a denúncia de que os TEFES usam senhas de terceiros para desempenhar atribuições além das previstas na LC nº 1.122/10, devendo ser rigorosamente investigado, inclusive com a colaboração do SITEP, para adoção das medidas legais cabíveis.

Em contrapartida e diante de uma nova gestão, em 29 de setembro de 2016, esta Pasta realizou reunião com representantes sindicais, com o objetivo de restabelecer a normalidade das atividades funcionais de atendimento aos contribuintes.

Destarte, será elaborado um calendário comum entre a Secretaria da Fazenda e as entidades sindicais, que norteie, num regime de colaboração equilibrada e transparente, a apresentação de proposta viáveis, alinhadas aos objetivos coletivos de fortalecer a Secretaria e valorizar os servidores públicos que nela trabalham.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Mário Sérgio Matsumoto
Subsecretário da Casa Civil

SRM/mcfms/ym

CAMARA MUN DE SOROCABA DATA: 25/11/2016 HORAS: 16:29 PROT: 16024 URG: 05/15